# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO Nº 2 , DE 2014.

(Autor: Jaime Vasatta/PTN)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 30/05/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

**Solicita informação junto ao Poder Executivo Municipal, com relação à aplicabilidade da Lei Municipal nº 6.301, de 22 de novembro de 2013.**

Exmo. Senhor:
Márcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel - Paraná

**Senhor Presidente:**

**O Vereador Jaime Vasatta**, em conformidade com o que expressa o artigo 122, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, requer, após leitura no soberano plenário legislativo, seja encaminhado o expediente ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Edgar Bueno, solicitando ao mesmo, para que verifique junto ao setor competente desta municipalidade, as seguintes informações que visam o interesse público local:

A Lei Municipal nº 6.301 de 22 de novembro de 2013, inclui e altera dispositivos da Lei nº 4.510/2007, que dispõe sobre a utilização da bilhetagem eletrônica e outros mecanismos nos veículos de transporte.

O parágrafo único do artigo 1º da referida lei dispõe que as empresas ficam obrigadas a manter, de forma conjunta, locais para cadastramento e venda de créditos aos usuários de bilhetagem automática, na quantidade mínima de 1 (um) para cada terminal de ônibus urbano e, mais 1 (um) na região central da cidade, com um prazo de vacância de 60 (sessenta dias) a partir de sua publicação oficial.

Neste sentido, percebe-se que houve o decurso do prazo de vacância, e até a presente data as empresas sequer iniciaram as obras para construção desses novos pontos de cadastramento e venda de créditos.

Ainda, vale ressaltar, que no inciso I do artigo 4º do mesmo texto legal, há previsão de uma multa equivalente a 1.000 UFM'S (mil Unidades Fiscais do Município), para cada autuação.

Portanto, requer-se que o Poder Executivo Municipal proceda a devida fiscalização com o intuito de verificar se a Lei 6.301/13 está sendo cumprida, e em caso de descumprimento, que se aplique a multa prevista quantas vezes for necessário até o efetivo cumprimento.

É o que requer,
Sala de Sessões,
Cascavel, 30 de janeiro de 2014.

**Jaime Vasatta**
**Vereador/PTN**